



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0009
F-0323

1

DELIBERAÇÃO Nº 246, DE 24 DE abril DE 1967.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É criada a DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que se constituirá dos seguintes Serviços:

- 1 - Serviço de Administração;
- 2 - Inspeção de Ensino, compreendendo:
 - a)- Setor do Ensino Primário;
 - b)- Setor do Ensino Secundário;
 - c)- Setor do Ensino Técnico Profissional;
- 3 - Serviços Auxiliares, compreendendo:
 - a)- Setor da Caixa Escolar;
 - b)- Setor da Merenda Escolar;
 - c)- Setor de Conservação e Reparamento de Predios Escolares;
 - d)- Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - A Divisão de Educação e Cultura incumbê orientar, dirigir e fiscalizar o ensino médio, o ensino técnico profissional e o ensino primário nas escolas municipais, bem como todos os assuntos pertinentes a cultura do Município, designação de professores e de dirigentes escolares.

Art. 3º - As atribuições da Divisão de Educação e Cultura serão exercidas de conformidade com os preceitos pedagógicos adotados pelo Estado do Rio de Janeiro, bem como as definidas no Regulamento dos Serviços Internos da Prefeitura.

Art. 4º - O Chefe da Divisão de Educação e Cultura é subordinado diretamente ao Prefeito e o Chefe da Inspeção de Ensino e os de Serviços ao Chefe da Divisão.

Art. 5º - É criada a DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL, que se constituirá dos seguintes Conselhos e Serviços:

- 1 - Conselho Municipal de Saúde;
- 2 - Conselho Municipal de Serviço Social;
- 3 - Serviço de Saúde, compreendendo:
 - a)- Setor de Biometria;
 - b)- Setor de Assistência Médico Hospitalar;
 - c)- Setor de Higiene e Educação Sanitária;
- 4 - Serviço de Administração;
- 5 - Serviço Social.

Art. 6º - Incumbe à Divisão de Saúde e Serviço Social o equacionamento e solução de todos os problemas pertinentes a saúde e a assistência social no Município, observados os limites estabelecidos pelas Constituições Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - O Chefe da Divisão de Saúde e Serviço Social é subordinado diretamente ao Prefeito e os Chefes de Serviços ao Chefe da Divisão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9

Art. 8º - Os Conselhos Municipais de Saúde e de Serviço Social funcionarão como órgãos de assessoramento da Divisão, tendo como finalidade o planejamento das medidas destinadas a assegurar melhores condições de saúde da população, de higiene do meio e da assistência social.

Art. 9º - Os membros dos Conselhos de Saúde e de Serviço Social serão designados pelo Prefeito e não serão remunerados pelos serviços que vierem a desempenhar, os quais serão considerados como de alta relevância para o Município.

Art. 10º - Os órgãos que integram a Divisão de Educação e Cultura e a Divisão de Saúde e Serviço Social, terão suas atividades fixadas em Regulamento a ser baixado por Decreto do Prefeito, dentro de sessenta (60) dias, contados da data em que entrar em vigor esta Deliberação.

Art. 11º - Fica criado, na escala padrão de vencimentos, o SÍMBOLO 1, com o valor mensal de N/₣ 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), que passará a ser o valor do vencimento mensal dos cargos de Chefe do Gabinete e de Divisões, do Quadro I - Quadro Permanente - Pessoal em Comissão.

Art. 12º - São criados, no Quadro I - Pessoal em Comissão, do Quadro Permanente, um (1) cargo de Chefe da Divisão de Educação e Cultura e um (1) de Chefe da Divisão de Saúde e Serviço Social, Símbolo 1; no Quadro IV-Funções Gratificadas, do Quadro Permanente, uma (1) função de Chefe do Serviço de Administração da Divisão de Educação e Cultura, com o valor mensal de N/₣ 30,00 (trinta cruzeiros novos); uma (1) função de Chefe da Inspeção de Ensino, com o valor mensal de N/₣ 30,00 (trinta cruzeiros novos), uma (1) função de Chefe dos Serviços Auxiliares da Divisão de Educação e Cultura, com o valor mensal de N/₣ 30,00 (trinta cruzeiros novos); uma (1) de Chefe do Serviço de Administração da Divisão de Saúde, com o valor mensal de N/₣ 30,00 (trinta cruzeiros novos); uma (1) função de Chefe do Serviço de Saúde, com o valor mensal de N/₣ 30,00 (trinta cruzeiros novos); uma (1) função de Chefe do Serviço Social, com o valor mensal de N/₣ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

Art. 13º - É extinto o Serviço Médico.

Art. 14º - Ficam extintos, no Quadro III-Cargos Isolados, do Quadro Permanente, 3 (três) cargos isolados de Avaliador Fiscal, Padrão "R"; 2 (dois) cargos isolados de Assistente Administrativo, Padrão "R"; 1 (um) cargo isolado de Assessor Administrativo, Padrão "R"; 3 (três) cargos isolados de Eletricista, Padrão "A"; 2 (dois) cargos isolados de Bombeiro, Padrão "A"; 1 (um) cargo isolado de Bombeiro, Padrão "C"; 1 (um) cargo isolado de Almoçarife, Padrão "P", 1 (um) cargo isolado de Arquivista, Padrão "K"; 1 (um) cargo isolado de Patrolista, Padrão "J"; 1 (um) cargo isolado de Fiscal da Guarda Municipal, Padrão "F", 1 (um) cargo isolado de Fiscal Rodoviário, Padrão "M"; 1 (um) cargo isolado de Zelador de Cemitério, Padrão "G"; 1 (um) cargo isolado de Vigia, Padrão "D"; 1 (um) cargo isolado de Auxiliar Técnico de Engenharia, Padrão "I" e 1 (um) cargo isolado de Auxiliar Técnico de Cadastro, Padrão "K"; no Quadro IV - Funções Gratificadas, do



Quadro Permanente, 1 (uma) função de Chefe do Serviço de Expediente do Gabinete e 1 (uma) função de Chefe do Serviço Médico, com o valor mensal de N/CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) cada uma; no Quadro I - Pessoal em Comissão, do Quadro Permanente, 1 (um) cargo de Inspetor de Ensino, Padrão "J".

Art. 15º - São transferidos, do Quadro III-Cargos Isolados, do Q.P., para o Quadro Suplementar os atuais cargos de Avaliador Fiscal, Padrão "R".

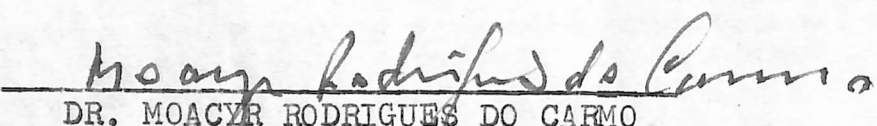
Parágrafo Único - Os funcionários de que trata o artigo 15º, serão aproveitados no exercício de cargos compatíveis com a capacidade de cada um, por designação do Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 16º - O aumento de despesa decorrente desta Deliberação correrá por conta da redução de despesas proveniente da extinção dos cargos a que se refere o artigo 14, e as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 17º - Fica o Prefeito autorizado a apostilar os títulos de nomeação dos atuais Chefes de Divisões, em cumprimento ao artigo 11, desta Deliberação.

Art. 18º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24
de abril de 1967.


DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO

* Prefeito Municipal *